

LEI nº 1.024

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais e com a comissão de construção, ampliação e reconstrução de prédios escolares dos Estado – CARPE - , para a execução de obras e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação e com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado – CARPE - , para a execução de obras da Escola Estadual Professor Guerino Casasanta.

Art. 2º - Para efeito no disposto no Artigo anterior, poderá, o Executivo assegurar ao Estado de Minas Gerais, uma contrapartida fixa de Cr\$19.337,00 (dezenove mil trezentos e trinta e sete cruzeiros), pagáveis em 10 (dez) parcelas, a partir do mês de março a dezembro de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 02 de dezembro de 1976.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal